



ANEXO 09 - Uso dos Recursos PDDE Dignidade Íntima

O QUE É O PROGRAMA DIGNIDADE ÍNTIMA?

Estima-se que 1 entre 10 meninas no mundo sofrem com o impacto da pobreza menstrual na vida escolar (ONU). **No Brasil, 1 em cada 4 mulheres já faltou a aula por não poder comprar absorventes.**

Diante desse cenário, o Programa Dignidade Íntima (Decreto nº 65.797, de 18 de junho de 2021 de São Paulo) tem como objetivo combater a pobreza menstrual nas escolas da rede estadual, com mais de R\$ 30 milhões destinados às unidades para a **compra de produtos de higiene íntima menstrual via Programa Dinheiro Direto na Escolas (PDDE-SP).**

O Programa Dignidade Íntima é **compostos por 5 eixos:**

- Formações para todos na escola;
- Protagonismo dos jovens;
- Distribuição de material informativo;
- Construção de rede de apoio na escola;
- **Aquisição e distribuição dos produtos de higiene íntima menstrual.**

Entenda com maiores detalhes o que é o Programa Dignidade Íntima [aqui](#).

QUAIS PRODUTOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS PELO PDDE SP - DIGNIDADE ÍNTIMA?

Objeto*	Especificação mínima recomendada
Produtos de higiene íntima menstrual	
Absorvente higiênico íntimo	Não há recomendação mínima recomendada
Outros produtos de higiene menstrual	Não há recomendação mínima recomendada



ANEXO 09 - Uso dos Recursos PDDE Dignidade Íntima

Outros produtos	
Lenços umedecidos	Preferencialmente lenços sem perfume
Saco para descarte de absorvente	Não há recomendação mínima recomendada
Dispensers para saco de descarte de absorvente	Não há recomendação mínima recomendada

***Observação:** caso a escola identifique a demanda por produtos alternativos de higiene menstrual entre as alunas, os seguintes itens poderão ser adquiridos: **protetor diário, calcinha absorvente, absorvente reutilizável de pano e coletor menstrual.**

PROGRAMA DIGNIDADE ÍNTIMA: PRINCIPAIS ORIENTAÇÕES

1. NORMATIVOS

O detalhamento do Programa Dignidade Íntima pode ser encontrado nos seguintes normativos:

- Decreto nº 65.797, de 18 de junho de 2021 de São Paulo;
- Resolução Seduc-56, de 21-6-2021;
- Resolução Seduc-60, de 8-7-2021;
- Portaria CISE no 32, de 12-07-2021.



ANEXO 09 - Uso dos Recursos PDDE Dignidade Íntima

2. PÚBLICO-ALVO

Todos os estudantes que necessitarem do produto de higiene íntima menstrual deverão recebê-lo: os valores a serem repassados por unidade escolar foram calculados com base na quantidade de estudantes entre 10 e 18 em situação de vulnerabilidade social -estimativa do público-alvo do programa¹. Contudo, ressalta-se que os produtos de higiene íntima adquiridos com os recursos do repasse **deverão ser destinados a todos os estudantes que precisarem do produto** na unidade escolar².

3. IMPLEMENTAÇÃO

A principal diretriz é o acolhimento e a não exposição das estudantes: para isso, todos os profissionais deverão estar formados e orientados para entregar um item de higiene menstrual a uma aluna, caso ela necessite.

A demanda deve vir das próprias alunas: a escola não deve mapear as alunas que precisam do produto para evitar exposições e constrangimentos. Para isso, reforça-se a essencialidade da criação de um ambiente acolhedor.

Qualquer profissional pode ser acionado por uma aluna e entregar o produto: apesar dos itens ficarem sob gestão de determinado profissional ou setor da unidade escolar, como a secretaria, a aluna poderá solicitá-lo para qualquer profissional, e este deve buscar o item e entregá-lo. Garantindo, assim, que a estudante possa escolher o profissional com quem se sente mais confortável para solicitar o produto.

¹ Para delimitação do público-alvo, foi feito cálculo correspondente ao total de estudantes do sexo feminino matriculados em escolas da Rede Estadual, que tenham entre 10 e 18 anos e que se encontrem cadastrados no Cadastro Único, critério utilizado para prever quantos estudantes da rede estadual têm maior probabilidade de se encontrar em condição de pobreza menstrual.

² Todos e todas as estudantes que precisarem e estiverem durante seu período menstrual estarão aptas a receber o produto de higiene íntima. Ressalta-se que alunos transgêneros fazem parte do público-alvo.



ANEXO 09 - Uso dos Recursos PDDE Dignidade Íntima

A **implementação deve se adequar à realidade de cada escola**: a decisão de qual profissional ou setor da unidade escolar ficará responsável por guardar os itens cabe à escola. A retirada dos itens e distribuição para a aluna que precisar, contudo, poderá ser feita por qualquer profissional da escola.

4. ORIENTAÇÕES PARA TODA A REDE

Confira a [formação via CMSP sobre a implementação do Programa Dignidade Íntima](#), realizada entre os meses de julho e agosto de 2021.

Apesar da formação contemplar toda a rede estadual, o Programa Dignidade Íntima terá como **pontos focais** os seguintes profissionais, aptos a sanar possíveis dúvidas mais específicas acerca do Programa:

- Dirigentes de Ensino;
- Trio gestor (Diretor, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino);
- Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico (PCNP);
- Professor Orientador de Convivência (POC).

As **orientações sobre a implementação** do Programa ocorrerão em 3 eixos principais:

- Compra e descarte dos produtos;
- Protocolos gerais (diretrizes da implementação e orientações para uso);
- Comunicação e disseminação das formações.